



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ BARROSO FILHO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

O Ministro Marcus Vinicius Oliveira dos Santos encontra-se em gozo de férias.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, com a leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior, tendo sido suspensa às 19h30 e retomada às 13h30 do dia 16 de outubro de 2019.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fez referência aos 10 anos da ENAJUM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União) criada com a nomenclatura CEJUM, em outubro de 2009, e que desde então vem dando muitos frutos na formação e aperfeiçoamento de magistrados, para concluir, desejou "vida longa à Escola".

Em seguida, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA associou-se às palavras do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, cumprimentando toda a direção da ENAJUM, ressaltando que gostaria de se candidatar à Diretoria da Escola em razão de seu perfil acadêmico e de sua vontade de continuar lecionando.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/10/2019 16:12:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17326f8abab**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **17/10/2019 17:32:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173405808fe**.

Na sequência, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA destacou o papel de importância da ENAJUM frente à necessidade absoluta dos Juízes e Ministros se aprofundarem no aperfeiçoamento da multidisciplinariedade na questão judicial.

Por fim, o Ministro Vice-Presidente, JOSÉ BARROSO FILHO, no exercício da Presidência, aderiu às manifestações alusivas à ENAJUM.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000970-24.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** JOÃO ARTUR BEZERRA LINS CORREIA DE MELO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou, **in totum**, os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União em favor do ex-Sd Ex JOÃO ARTUR BEZERRA LINS CORREIA DE MELO, por não vislumbrar a omissão/obscuridade a ser suprida, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000627-28.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** VALDEIR PERES BICA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo na íntegra a Decisão do MM. Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 3ª Auditoria da 3ª CJM, proferida na Ação Penal Militar nº 700058-07.2019.7.03.0303, que deixou de receber o aditamento da denúncia na parte em que requeria a oitiva do ofendido, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 7000505-15.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **17/10/2019 16:12:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17326f8abab**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matricula **1117**, em **17/10/2019 17:32:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173405808fe**.

APELANTES: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e SEBASTIÃO NASCIMENTO FERREIRA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e SEBASTIÃO NASCIMENTO FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar defensiva de amplitude do efeito devolutivo do Recurso de Apelação; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade da Sentença por ausência de fundamentação quanto à pena acessória de exclusão das Forças Armadas. **No mérito, por unanimidade**, deu parcial provimento ao Apelo da Defesa para, mantendo a condenação imposta, **por maioria**, reduzir a pena do 1º Sgt Ex SEBASTIÃO NASCIMENTO FERREIRA para 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, permanecendo as demais condições estabelecidas na Sentença atacada, inclusive a exclusão das Forças Armadas por força do art. 102 do CPM; e, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pelo MPM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO davam provimento parcial ao Recurso Defensivo para, reformando a Sentença recorrida, alterar a pena aplicada ao Apelante/Apelado para 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, pela prática do crime capitulado no art. 251, § 3º, c/c o art. 253, tudo do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de dois anos, com base no art. 84, inciso II, do CPM e sob as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuando-se a alínea "a", e fixando o regime prisional inicialmente aberto para o cumprimento da pena, se for o caso, na forma do art. 33, § 2º, alínea "c", c/c o art. 59, inciso III, tudo do Código Penal Brasileiro. O Ministro Revisor fará voto vencido. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000978-98.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** RICARDO VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu os Embargos de Declaração opostos pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar, para colmatar a contradição externada, e manteve íntegros os demais termos do v. Acórdão julgado na Sessão de 6/8/2019, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **17/10/2019 16:12:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17326f8abab**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matricula **1117**, em **17/10/2019 17:32:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173405808fe**.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000816-06.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LEANDRO SILVEIRA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, que conhecia e dava provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para o fim de desconstituir a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar e receber a Denúncia formulada pelo **Parquet** em face do 2º Sgt Ex LEANDRO SILVEIRA SILVA nos autos do APF 7000189-64.2018.7.12.0012, e determinava a baixa do processo ao Juízo de origem para o prosseguimento da Ação Penal Militar. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000418-59.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** THOMAS MOISÉS PRADO ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, por incompetência absoluta da Justiça Militar da União, suscitada pela Defensoria Pública da União, para processar e julgar civis; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade da sentença condenatória, pela não aplicação da Lei nº 9.099/95 ao presente feito, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhia. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pelo ex-Sd Ex por THOMAS MOISÉS PRADO ALVES, mantendo **in totum** a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos; e determinou a remessa de cópias das peças constantes da instrução criminal ao Ministério Público Militar, para os fins de direito, na forma prescrita no art. 442 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro ARTUR



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/10/2019 16:12:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17326f8abab**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **17/10/2019 17:32:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173405808fe**.

VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à preliminar. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

APELAÇÃO Nº 7000810-96.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** PEDRO GUILHERME MARTINS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pelo **Custos Legis** e decretou a nulidade da Sentença, por incompetência absoluta do Juiz Federal Substituto da Justiça Militar para proferi-la monocraticamente, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000945-11.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** CLODOMIRO PEREIRA MARQUES. ADVOGADOS: RICARDO LEMOS ORLANDI e FERNANDO SALOMÃO LOBO. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Recurso, mantendo na íntegra a Decisão hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ALVARO LUIZ PINTO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000114-94.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS. ADVOGADOS: GRAZIELLE DA SILVEIRA PEREIRA, VICTOR HUGO GONÇALVES PEREIRA e DEBORA MULLER BUENO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de intempestividade da interposição do Apelo Ministerial e da apresentação de suas Razões Recursais, por falta de amparo legal. **No mérito**, consoante o art. 67, paragrafo único, inciso I, do RISTM, o Presidente proclamou decisão nos termos do voto da Ministra



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **17/10/2019 16:12:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17326f8abab**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matricula **1117**, em **17/10/2019 17:32:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173405808fe**.

MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que dava provimento parcial ao Apelo do Ministério Público Militar para, mantendo a absolvição operada em primeira instância, alterar, tão somente, o fundamento do **Decisum** vergastado da alínea "a" para a alínea "e" do art. 439 do CPPM. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Relator), ALVARO LUIZ PINTO, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO davam provimento ao Recurso Ministerial para reformar a Sentença vergastada, condenar o Cap Ex THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS à pena de 3 (três) anos de reclusão, sem o benefício do **sursis**, como incurso no art. 303, § 2º, do CPM, estabelecendo, desde já, o regime prisional inicialmente aberto. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000924-35.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** BRAS GARROT CALVANO NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo incólume o Acórdão hostilizado, nos termos do voto do Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) acolhia os embargos opostos pela Defesa para, reformando o Acórdão impugnado, fazer prevalecer a declaração de voto que formou a corrente minoritária e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo a Decisão do MM. Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, que rejeitou a exceção de incompetência, por entender que compete ao juízo monocrático (Juiz Federal da Justiça Militar) processar e julgar a pretensão punitiva, com fundamento no art. 30, I-B da Lei 8457/92, com a redação dada pela Lei 13.774/2018. Relator para Acórdão Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor). O Ministro Relator fará voto vencido. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000448-94.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA ZICA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/10/2019 16:12:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17326f8abab**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **17/10/2019 17:32:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173405808fe**.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 17 de junho de 2019, os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator) e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em seu voto vista, conheciam da Correição Parcial ofertada e suscitavam de ofício preliminar de incompetência absoluta do Juízo Singular para processar e julgar a causa, nos moldes do Enunciado fixado no IRDR 425-51, para declarar nula a Decisão que dissolveu o Conselho Permanente de Justiça e todos os atos subsequentes praticados monocraticamente, com remessa do feito ao nobre Juízo de 1º Grau para o regular processamento; e, por fim, julgavam prejudicado o exame do mérito da Correição Parcial interposta. Em seguida, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GOES, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000012-38.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** ALEX RICARDO PUSSENTE COUTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento do Apelo da Defensoria Pública da União, para cassar a Sentença condenatória e absolver o ex-Cb ALEX RICARDO PUSSENTE COUTO, do crime de homicídio culposo, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM, nos termos do voto da Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ negavam provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro Relator fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000971-09.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **IMPETRANTES:** WANDERLEI ANUNCIAÇÃO DA SILVA e SAMUEL OLIVEIRA LIMA DA CRUZ. **ADVOGADOS:** JOSE OSMAR COELHO PEREIRA PINTO e CARLOS KLEBER



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/10/2019 16:12:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17326f8abab**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **17/10/2019 17:32:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173405808fe**.

FREITAS DE OLIVEIRA. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 6ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SALVADOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, ratificando a liminar deferida, concedeu a Segurança pleiteada, atribuindo efeito suspensivo à Correição Parcial 7001028-27.2019.7.00.0000 e, por consequência, manutenção da paralisação ao andamento da Ação Penal Militar nº 7000092-16.2019.7.06.0006 no Juízo da Auditoria da 6ª CJM, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro ALVARO LUIZ PINTO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000046-13.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** PAULO ROBERTO MACHADO TRINDADE e JOCIMAR DA SILVA JUNIOR. ADVOGADOS: WALTER JOBIM NETO e RICARDO MUNARSKI JOBIM. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao presente Apelo, para manter a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conheciam e davam provimento parcial ao Recurso interposto por JOCIMAR DA SILVA JUNIOR e por PAULO ROBERTO MACHADO TRINDADE, para reduzirem a pena a eles imposta a 3 (três) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão, mantidas as demais disposições da Sentença. A Ministra Revisora fará voto vencido. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000236-73.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

EMBARGANTE: WANDERSON VINICIUS SANTOS FRADES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os presentes Embargos Infringentes do Julgado e confirmou o Acórdão prolatado nos autos da Apelação nº 7000746-23.2018.7.00.0000, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acolhiam os Embargos para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA proferido na Apelação 7000746-



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/10/2019 16:12:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17326f8abab**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **17/10/2019 17:32:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173405808fe**.

23.2018.7.00.0000. A Ministra Revisora fará voto vencido. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000229-81.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MAICON MENEZES ROQUE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar defensiva de ausência de condição de prosseguibilidade da Ação Penal Militar, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que a acolhiam. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo da Defensoria Pública da União para, mantendo a condenação fixada na Sentença, restabelecer a pena de detenção e conceder ao Acusado o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e 606 do CPPM, mediante o aceite das condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a alínea "a", e designar o Juízo da 2ª Auditoria da 3ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto quanto à preliminar.

APELAÇÃO Nº 7000108-87.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** THIAGO FERNANDES. ADVOGADO: RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, deu provimento ao Apelo do MPM para, com a reforma da Sentença **a quo**, condenar o Civil THIAGO FERNANDES à pena de 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão, como incurso no art. 205, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM, sem o benefício do **sursis** da pena, fixando o regime prisional inicialmente fechado para o cumprimento da pena e o direito à detração do tempo de prisão provisória cumprida, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) negava provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar e mantinha a Sentença absolutória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES acompanhavam o voto majoritário, entretanto, fixavam o regime aberto



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/10/2019 16:12:40**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17326f8abab**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **17/10/2019 17:32:27**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173405808fe**.

para o cumprimento da pena, imposta ao Apelado, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. A Ministra Revisora fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h20.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 17/10/2019, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ BARROSO FILHO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/10/2019 16:12:40**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17326f8abab**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **17/10/2019 17:32:27**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173405808fe**.